

LEI N.º 7.740, DE 8 DE JUNHO DE 1972

**Aprova traçados de faixas de terreno, no distrito de Ermelino Matarazzo, e dá outras providências.**

José Carlos de Figueiredo Ferraz, Prefeito do Município de São Paulo, nos termos do disposto no artigo 26 do Decreto-lei Complementar Estadual n.º 9, de 31 de dezembro de 1969, sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º — De acordo com as plantas anexas n.ºs. 24.944/1 e 24.945/2 F-559, do arquivo do Departamento de Urbanismo, rubricadas pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como partes integrantes desta lei, ficam aprovados traçados de faixas de terreno, no distrito de Ermelino Matarazzo, destinadas à abertura de viela sanitária ou a constituir área gravada de servidão "non aedificandi", nos trechos compreendidos entre:

- a) as Ruas Sebastião J. Francisco e Santa Germana, com 2,00 metros de largura e extensão aproximada de 268,50 metros;
- b) a Rua Santa Germana e a Estrada de São Miguel, com 3,00 metros de largura e extensão aproximada de 162,00 metros;
- c) a Estrada de São Miguel e a Avenida de fundo de vale do Córrego Ponte Baixa, com 3,00 metros de largura e extensão aproximada de 143,50 metros.

Artigo 2.º — Se as faixas de terreno a que se refere o artigo anterior forem utilizadas para abertura de viela sanitária, as construções, reconstruções ou reformas que se fizerem nos lotes lindeiros ficarão sujeitas ao recuo mínimo de 1,60 metros, em relação aos alinhamentos da viela, e não poderão ter para esta qualquer modalidade de acesso ou abertura.

Artigo 3.º — Os imóveis atingidos pelo plano ora aprovado serão oportunamente declarados de utilidade pública, para efeito de desapropriação ou de instituição de servidão, ficando, outrossim, o Executivo autorizado a recebê-los em doação.

Artigo 4.º — As despesas com a execução desta lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.

Artigo 5.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Paulo, aos 8 de junho de 1972, 419.º da fundação de São Paulo. — O Prefeito, *José Carlos de Figueiredo Ferraz* — O Secretário de Negócios Internos e Jurídicos, *Paulo Villaga* — O Secretário das Finanças, *Alvaro Coutinho* — O Secretário de Obras, *Octávio Camilo Pereira de Almeida*.

Publicada na Diretoria do Departamento de Administração do Município de São Paulo, em 8 de junho de 1972. — O Diretor, *João Alberto Guedes*.